



**LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2019**



*“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.693/2019**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** até o montante de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
<b>02.07.04.122.0029.2091</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA.</b>	
<b>3.3.90.30</b>	<b>FICHA: 415</b> Material de Consumo	R\$ 29.000,00.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 29.000,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** que será Debitado nas fichas **420, 421, 422, 423 e 424** e Creditado na ficha **415** conforme detalhado abaixo.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.451.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.451.0031.	GESTÃO AMBIENTAL.	
<b>02.07.18.451.0031.1037</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO.</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>FICHA: 420</b> Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
<b>3.3.90.30</b>	<b>FICHA: 421</b> Material de Consumo	R\$ 6.000,00
<b>3.3.90.32</b>	<b>FICHA: 422</b> Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 12.000,00
<b>3.3.90.36</b>	<b>FICHA: 423</b> Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.39</b>	<b>FICHA: 424</b> Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 29.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de novembro de 2019.**

  
Gislaine Clemente  
**Prefeita Municipal**